Edital 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	DAYANE DE OLIVEIRA GOMES	24/07/2025 13:33 (v 12.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23411.004714/2025-17

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (IFPR), por meio da Diretoria de Gestão de Licitações, sediada na Av. Sen. Salgado Filho, 1200 - Guabirotuba, Curitiba - PR, 81510-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE (UASG): 158009

OBJETO: Registro de preços para aquisição de UNIFORMES EM GERAL, BANDEIRAS, MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO, CORTINA , PELÍCULAS E PERSIANAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 3.587.098,41 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2025 - 9:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No caso do reajustamento dos preços registrados, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e aplicado o índice IPCA.

2.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, exceto os de números 18, 24, 26, 27, 49, 112, 115, 117, 148 e 150, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do(s) item(ns);

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

> 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
>
> 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
>
> 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
>
> 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
>
> 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

> 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).
>
> 7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
>
> 7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia assinada por certificação digital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2** horas para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos licitantes classificados em primeiro lugar, a Ata de Registro de Preço assinada.

11.1.1. A declaração de concordância (anexo a este edital) substituirá a necessidade dos licitantes
habilitados assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto à minuta da Ata de Registro de Preço (anexo a este edital);

11.1.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.6.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sei.ifpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_ex

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora

da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.foz@ifpr.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://ifpr.edu.br/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV –Declaração de Concordância com a Ata.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAYANE DE OLIVEIRA GOMES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 13:33:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_158009-000178-2025-mesclado.pdf (1.45 MB)
- Anexo II - Anexo II - Formulario de Proposta- Objeto 1(5) (2).pdf (151.73 KB)
- Anexo III - Anexo II - Formulario de Proposta- Objeto 1(5) (2).docx (30.71 KB)
- Anexo IV - ARP158009_000047_2025 (3).pdf (126.57 KB)
- Anexo V - ANEXO IV. Declaracao de Concordancia com a Ata de Registro de Precos. Objeto 1(1).pdf (87.3 KB)
- Anexo VI - ANEXO IV. Declaracao de Concordancia com a Ata de Registro de Precos. Objeto 1(1).docx (5.72 MB)

Termo de Referência 178/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
178/2025	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	DAYANE DE OLIVEIRA GOMES	17/07/2025 18:04 (v 14.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23411.004714/2025-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de UNIFORMES EM GERAL, BANDEIRAS, MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO, CORTINA, PELÍCULAS E PERSIANA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela I - Relação de Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDOS AURICULAR 14 DB. CONCHAS OVAIS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA DE NYLON E REVESTIDAS COM CAPA. ARCO TENSOR DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	239	R$ 39,27	R$ 9.385,53
2	ADAPTADOR STORZ PARA HIDRANTE E MANGUEIRA DE INCÊNDIO. COM ENGATE DE 2 1/2" PARA 1 1/2". FEITO EM LATÃO. ACABAMENTO: JATEADO E USINADO.	UNIDADE	18	R$ 109,80	R$ 1.976,40
3	AVENTAL DE PVC FORRADO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,70 M COM ILHOSES E COM CORDÃO DE NYLON 3MM PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.	UNIDADE	12	R$ 9,00	R$ 108,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, USO CLÍNICO E AMBULATORIAL, COM MANGA LONGA, PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, CONTÉM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E NA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO: ÚNICO.	PACOTE	125	R$ 33,21	R$ 4.151,25
5	AVENTAL PARA PINTURA PARA USO PROFISSIONAL, EM TECIDO OXFORD OU ALGODÃO NATURAL, COM BOLSO FRONTAL GRANDE COM ESPAÇO PARA PINCEIS, ALÇA TRANPASSADA PELO PESCOÇO, COM AMARRAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA, NA COR PRETA OU MARROM E	UNIDADE	91	R$ 20,53	R$ 1.868,23

	REGULADOR NA ALTURA DA ALÇA/CADARÇO DO PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM DE ALTURA				
6	BANDEIRA DO BRASIL, TAMANHO 2 PANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER COM DOIS ILHOSES, TAMANHO 0,90X1,28M, BORDADA E COM COSTURAS REFORÇADAS E CANTONEIRAS REFORÇADAS.	UNIDADE	8	R$ 92,00	R$ 736,00
7	BANDEIRA NACIONAL, TAMANHO 384X270 CM (6 PANOS), BORDADA E COM COSTURAS REFORÇADAS E CANTONEIRAS REFORÇADAS (NOS QUATRO CANTOS, TIPO TRIÂNGULO), TECIDO EM NYLON PÁRA-QUEDAS	UNIDADE	4	R$ 898,96	R$ 3.595,84
8	BANDEIRA DO BRASIL 1,68 X 2,40 MTS. MODELO DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER BRILHO, MALHA BLOQUEADO, INDESMALHÁVEL, BORDADA E COM COSTURA REFORÇADA. CORES E PADRÕES OFICIAIS CONFORME NORMAS E LEI BRASILEIRAS. PARA USO EXTERNO. USO EM MASTRO COM 8 METROS DE ALTURA	UNIDADE	7	R$ 197,00	R$ 1.379,00
9	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ 1,40 X 2,40MTS. MODELO DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER BRILHO, MALHA BLOQUEADO, INDESMALHÁVEL, BORDADA E COM COSTURA REFORÇADA. CORES E PADRÕES OFICIAIS CONFORME NORMAS E LEI BRASILEIRAS E ESTADUAIS. PARA USO EXTERNO. USO EM MASTRO COM 7 METROS DE ALTURA	UNIDADE	5	R$ 233,05	R$ 1.165,25
10	BANDEIRA DO IFPR TAMANHO 0,90 X 1,28, 2 PANOS 100% POLIÉSTER COM DOIS ILHOSES, BORDADA E COM AS COSTURAS REFORÇADAS	UNIDADE	23	R$ 79,99	R$ 1.839,77
11	BANDEIRA DO IFPR, USO EXTERNO, TAMANHO 384 X 270 CM (6 PANOS), BORDADA E COM COSTURAS REFORÇADAS E CANTONEIRAS REFORÇADAS (NOS QUATRO CANTOS, TIPO TRIÂNGULO), TECIDO EM NYLON PARAQUEDAS.	UNIDADE	4	R$ 418,33	R$ 1.673,32
12	BANDEIRA DO IFPR, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, BORDADA EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 1,12 X 1,60 M, PARA USO INTERNO.	UNIDADE	16	R$ 113,97	R$ 1.823,52
13	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ, TAMANHO 2 PANOS, TECIDO 100% POLIÉSTER COM DOIS ILHOSES, TAMANHO 0,90 X 1,28,), BORDADA E COM COSTURAS REFORÇADAS E CANTONEIRAS REFORÇADAS	UNIDADE	3	R$ 120,00	R$ 360,00
14	BANNER FORMATO 1,2 X 0,90 M, IMPRESSÃO: FRENTE, CORES: 4X0 (COLORIDO, SEM BRANCO), MATERIAL: LONA BRILHO 440 G, ACABAMENTO: BASTÃO E NYLON COM TEMÁTICAS DIFERENTES, SOB DEMANDA; CONFORME ARTE FINAL FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.	UNIDADE	294	R$ 49,90	R$ 14.670,60
15	BARBANTE 100% ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDOS, COR BRANCA, ROLO COM 330 MTS.	UNIDADE	92	R$ 13,80	R$ 1.269,60
16	BARBANTE DE ALGODÃO, 100% ALGODÃO, 2,5 MM, 4 X 8, ROLO DE 270 METROS.	UNIDADE	5	R$ 23,68	R$ 118,40
17	KIT COMPOSTO POR: BECA EM TECIDO OXFORD NA COR PRETA TAMANHO P, M, G, CAPELO EM TECIDO OXFORD NA COR PRETA COM TAMANHO REGULÁVEL (REGULAGEM EM VELCRO), JABÔ BRANCO COM VELCRO PARA ADAPTAR NA BECA,	KIT	190	R$ 115,93	R$ 22.026,70

	FAIXA PARA CINTURA EM CETIM NA COR VERDE COM 10CM DE LARGURA E COMPRIMENTO REGULÁVEL				
18	BLUSA EM MOLETOM FLANELADO, MANGA LONGA, COM BOLSO FRONTAL E CAPUZ. CORES DIVERSAS. LOGOMARCA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E IDENTIFICAÇÃO DO CAMPUS A SE REALIZAR IMPRESSO EM SILK SCREEN, ATÉ 04 CORES, LOCAIS A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO (FRENTE, VERSO, MANGA) TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EG. A COR DA BLUSA E QUANTIDADES SERÁ DEFINIDA NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	1.800	R$ 128,60	R$ 231.480,00
19	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA ATÉ O TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MICROFIBRA E COM ACABAMENTO DE COR PRETA, LINGUETA CONFECCIONADA EM LAMINADO SINTÉTICO DE COR PRETA, FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, FECHAMENTO EM ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA DE COSTURA CRUZADA CONFECCIONADA EM ARAMIDA COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO, SOLADO BIDENSIDADE COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, BIQUEIRA COMPOSITE. DIELÉTRICO: ISOLAMENTO ELÉTRICO DE ATÉ 500 V. IDEAL PARA TRABALHOS COM BAIXA TENSÃO EM AMBIENTE SECO	UNIDADE	8	R$ 245,47	R$ 1.963,76
20	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO CANO CURTO, COM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO EM POLIURETANO (PU), MATERIAL ANTIFUNGO, APLICAÇÃO: TRABALHOS PESADOS, TAMANHO: 33 A 44, AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO, SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	43	R$ 52,61	R$ 2.262,23
21	CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO, MODELO EUROPEU (LONGO) EM TECIDO MICRO FILAMENTO DRYFIT RESISTANT STAR 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 140 G/M2 DE ALTA TECNOLOGIA, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO UV50+ RÁPIDA ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TÉRMICO, DANDO MAIOR RENDIMENTO À PRÁTICA ESPORTIVA. PADRÃO PROFISSIONAL. COM NUMERAÇÃO PADRÃO DE 01 A 12 (CONFORME A MODALIDADE ESPORTIVA) NA ALTURA DA COXA DIREITA E INSCRIÇÃO "INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ" (A DEFINIR LOCAL). CORES E TAMANHOS DIVERSOS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	UNIDADE	82	R$ 43,30	R$ 3.550,60
22	CAMISA ESPORTIVA MASCULINA - CAMISA POLIESPORTIVA GOLA V COM MANGA CURTA CONFECCIONADA EM DRY FIT STAR 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 130G/M2 DE ALTA TECNOLOGIA, COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO, ANTI-BACTERICIDA, PROTEÇÃO UV50+. LOGOMARCA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E NUMERAÇÃO CENTRALIZADA - LOCAIS, ARTE, CORES E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO (FRENTE, VERSO, MANGA) TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EG.	UNIDADE	941	R$ 59,96	R$ 56.422,36
	CAMISETA COLORIDA CONFECCIONADA EM TECIDO				

23	DRYFIT 100% POLIAMIDA, COM MANGA CURTA, GOLA EM V, RECORTES LATERAIS EM CORES DIVERSAS, CONTENDO UMA ESTAMPA EM SILK SCREEN MULTICORES E LOGOMARCA DO IFPR, LOGOMARCA DO EVENTO E DIFERENTES TEXTOS EM SILK SCREEN EM ATÉ 4 CORES, LOCAIS A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO (FRENTE, VERSO E /OU MANGA), DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG E EGG. AS CORES E QUANTIDADES SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	UNIDADE	3.400	R$ 19,00	R$ 64.600,00
24	CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, FIO 30.1. GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M², CORES DIVERSAS, MANGA CURTA. LOGOMARCA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO A SE REALIZAR IMPRESSO EM SILK SCREEN, ATÉ 04 CORES, LOCAIS A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO (FRENTE, VERSO, MANGA) TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EG. AS CORES E QUANTIDADES SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	11.035	R$ 32,28	R$ 356.209,80
25	CAMISETA - MALHA PV, COM COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE OU QUALIDADE SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTIPILLING, GRAMATURA 185 G/M2; ACABAMENTO: GOLA REDONDA OU "V" LARGURA 2 CM, COM COSTURA REBALDA, DUPLA E REFORÇADA. MANGA CURTA. AS ESTAMPAS DEVEM SER PRENSADAS EM SILKSCREEN (SERIGRAFIA) DE ACORDO COM A PALETA DE CORES ESPECIFICADA NA ARTE. ARTE FRONTAL ATÉ 5 CORES SÓLIDAS, ARTE DAS COSTAS 1 COR SÓLIDA (À DEFINIR). TECIDOS LAVADOS PREVIAMENTE PARA NÃO APRESENTAR DESBOTAMENTO OU ENCOLHIMENTO. COR: DIVERSAS. TIPO: UNISSEX. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG. (ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE).	UNIDADE	1.000	R$ 40,00	R$ 40.000,00
26	CAMISETA EM POLIVISCOSE, 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA 160 G/M², CORES DIVERSAS. LOGOMARCA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO A SE REALIZAR IMPRESSO EM SILK SCREEN, ATÉ 04 CORES, LOCAIS A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO (FRENTE, VERSO, MANGA) TAMANHOS PP, P, M, G, GG e EG. A COR DA CAMISETA E QUANTIDADES SERÁ DEFINIDA NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	4.798	R$ 30,63	R$ 146.962,74
27	CAMISETA MALHA PIQUET POLIALGODÃO ESTONADA (50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO), GRAMATURA 195 G/M², GOLA POLO, COM DOIS BOTÕES, MANGA CURTA, CORES DIVERSAS. LOGOMARCA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO A SE REALIZAR IMPRESSO EM SILK SCREEN, ATÉ 04 CORES. LOCAIS A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO (FRENTE, VERSO, MANGA) TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EG. A COR DA CAMISETA E QUANTIDADES SERÁ DEFINIDA NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	2.860	R$ 46,93	R$ 134.219,80
	CAPACETE DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL; CLASSE B; COM JUGULAR; MODELO ABA FRONTAL. INJETADO NUMA ÚNICA				

28	PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEVE SER FORNECIDO NA COR BRANCA. SUSPENSÃO COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CASCO; COROA DA SUSPENSÃO: POLIETILENO DE ALTA E DE BAIXA DENSIDADE; TIRAS CRUZADAS DE AMORTECIMENTO: TECIDO DE POLIÉSTER; DUPLO ESTÁGIO DE AMORTECIMENTO; APARADOR DE SUOR.	UNIDADE	40	R$ 59,20	R$ 2.368,00
29	CAPACETE DE SEGURANÇA, COM CARNEIRA E ABA FRONTAL, CLASSE A, INJETADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, RIGIDEZ DIELÉTRICA, COM TRÊS NERVURAS NO CASCO, SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA A COROA, COM CARNEIRA JUGULAR COM CINTA DUPLA DE FIXAÇÃO. CARNEIRA AJUSTÁVEL POR CATRACA GIRATÓRIA, TESTEIRA ABSORVENTE DE SUOR, DUPLADA COM ESPUMA MULTIPERFURADA EM POLIÉSTER, JUGULAR QUE ENCAIXA A SUSPENSÃO EM TECIDO ELÁSTICO COM DISPOSITIVOS AJUSTÁVEIS NAS EXTREMIDADES COM COMPONENTES NÃO METÁLICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVE CONTER CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR.	UNIDADE	87	R$ 18,03	R$ 1.568,61
30	CAPACHO COM SUPERFÍCIE EM NYLON TORCIDO, BASE ANTIDERRAPANTE DE PVC, SEM EMENDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 240 CM. ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PORTAS DE ACESSO INTERNAS E AMBIENTES ÚMIDOS. PERSONALIZADO CONTENDO A INSCRIÇÃO ""IFPR - CAMPUS (NOME DO CAMPUS DEMANDANTE)"", CONFORME MODELO A SER ENCAMINHADO PELO DEMANDANTE, NAS CORES VERDE, VERMELHA E PRETA.	UNIDADE	31	R$ 1.307,74	R$ 40.539,94
31	CAPACHO COM SUPERFÍCIE EM NYLON TORCIDO, BASE ANTIDERRAPANTE DE PVC, SEM EMENDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 90 CM. ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PORTAS DE ACESSO INTERNAS E AMBIENTES ÚMIDOS. PERSONALIZADO CONTENDO A INSCRIÇÃO "IFPR - CAMPUS (NOME DO CAMPUS DEMANDANTE)", CONFORME MODELO A SER ENCAMINHADO PELO DEMANDANTE, NAS CORES VERDE, VERMELHA E PRETA.	UNIDADE	75	R$ 294,12	R$ 22.059,00
32	CAPACHO COM SUPERFÍCIE EM NYLON TORCIDO, BASE ANTIDERRAPANTE DE PVC, SEM EMENDAS, ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PORTAS DE ACESSO INTERNAS E AMBIENTES ÚMIDOS. LOGOMARCA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, IDENTIFICAÇÃO E CORES A SEREM DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DIMENSÕES APROX.: 80 X 120 CM (A X L)	UNIDADE	41	R$ 258,85	R$ 10.612,85
33	CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO BALACLAVA - CONFECCIONADO EM MALHA DE FIBRA ARAMIDA, SEMI-ESTÁTICA; FIO BATIDO N X 30 X 10/P, 300 G/M2 /- 5% EM UMA CAMADA, FECHAMENTO EM LINHA DE ARAMIDA; A ABERTURA DOS OLHOS PODE SER INDIVIDUAL	UNIDADE	9	R$ 133,36	R$ 1.200,24

	OU TOTAL, 100% ANTICHAMA, REFORÇO DO PRÓPRIO MATERIAL COSTURADO E COM BAINHA NA PARTE INFERIOR; RESISTENTE À TEMPERATURA DE ATÉ 300°C.				
34	CHAVE ENGATE (STORZ) DE ALUMÍNIO,DE 1.1/2 E 2.1 /2. AUXILIA O ENGATE E DESENGATE DAS MANGUEIRAS UTILIZADAS PARA O COMBATE DE INCÊNDIO	UNIDADE	5	R$ 18,87	R$ 94,35
35	TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO EM POLIÉSTER COM ABSORVEDOR DE IMPACTO, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER PRETO 50MM, COSTURAS EM LINHA DE NYLON 16 MULTICOLORIDA E ENCERADA, DOIS MOSQUETÕES FORJADOS COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA EM AÇO CARBONO POLIDO E CROMADO, ABERTURA DE 53 MM EM DUAS DAS EXTREMIDADES COM ABSORVEDOR DE IMPACTO DO MESMO MATERIAL E MOSQUETÃO TIPO GANCHO COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, ABERTURA DE 20MM, TAMANHO ENTRE 1,20 E 1,40M.	UNIDADE	22	R$ 340,68	R$ 7.494,96
36	COLETES NUMERADOS CONFECCIONADOS EM 100% POLIÉSTER - CONTENDO 12 UNIDADES, COM LOGO DO IFPR NA FRENTE AO LADO DIREITO E NUMERAÇÃO ATRÁS. TAMANHO: G. COR: A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	KIT	39	R$ 247,99	R$ 9.671,61
37	CONE DE SINALIZAÇÃO, EM POLIETILENO, BASE QUADRADA E FENDAS PARA INSERÇÃO DE FITA ZEBRADA, PARA UTILIZAÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE OBRAS, TRÂNSITO E PRÁTICAS ESPORTIVAS, CORES: PRETO COM FAIXA AMARELA OU LARANJA COM FAIXA BRANCA, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. ALTURA ENTRE 70 E 80 CM.	UNIDADE	94	R$ 40,81	R$ 3.836,14
38	CONJUNTO DE SEGURANÇA (EPI) PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, KIT PARA PULVERIZAÇÃO, DESENVOLVIDO DENTRO DOS PADRÕES E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO ALÉM DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), O SELO QUEPIA, REFERENCIA EM VESTIMENTAS DE APLICAÇÃO AGROTÓXICA. CONJUNTO 40 LAVADAS, COMPOSTO POR BLUSÃO E CALÇA, CONFECCIONADOS EM CRETONE COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS DO TIPO RAGLAN, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC, PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS), CONFORME NORMA ISO 27065.	KIT	30	R$ 62,89	R$ 1.886,70
	CONJUNTO ESPORTIVO COMPLETO, JAQUETA EM TECIDO HELANCA FLANELADA (FELPADA) 100% POLIÉSTER, COM BOLSO CANGURU, CAPUZ FORRADO COM TECIDO POLIÉSTER VISCOSE. CALÇA EM TECIDO HELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER. O CONJUNTO ESPORTIVO COBRE CONFORTAVELMENTE COM O FECHO DE ZÍPER E A GOLA LEVANTADA NA JAQUETA E COM O CORDÃO DE AJUSTE NO CÓS. BOLSOS ABERTOS NAS LATERAIS DA JAQUETA. FECHO DE ZÍPER; GOLA				

39	ALTA. PUNHOS E BARRA ELÁSTICOS NA JAQUETA. COM BORDADO DA LOGO DO IFPR NA PARTE ANTERIOR, LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, E BORDADO NA COR BRANCA ""IFPR"" NA PARTE POSTERIOR NA ALTURA DAS COSTAS. MALHA 100% POLIÉSTER. COR DO ARTIGO: CALÇA PRETA COM FAIXAS LATERAIS VERDES E CASACO DEGRADÊ VERDE E PRETO. TAMANHOS, PP, P, M, G E GG, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	KIT	54	R$ 220,14	R$ 11.887,56
40	CONJUNTO GOLEIRO COMPLETO - CAMISA MANGA LONGA EM DRY FIT STAR 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 130G/M2 - COM NÚMERO CENTRALIZADO NA FRENTE (MÍNIMO 8CM E MÁXIMO 10CM) COM LOGOMARCA NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO COM GOLA EM V COM DETALHE. NA RETAGUARDA NÚMERO CENTRALIZADO (MÍNIMO 20CM E MÁXIMO 24CM) COM LOGOMARCA INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ ACIMA DO NÚMERO DA CAMISA. CALÇA PARA GOLEIRO EM TECIDO POLICOL 100% POLIÉSTER 75/72 GRAMATURA 260G/M2. PADRÃO PROFISSIONAL, COM AS LATERAIS E JOELHOS ESPUMADOS. LOCAIS DO LOGO E NÚMEROS, ARTE, CORES E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO (FRENTE, VERSO, MANGA) TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EG. MEIÃO - PAR DE MEIA MODELO PROFISSIONAL (SUPER) COM PUNHO DUPLO E OS PÉS ATOALHADO, TODA LISA, COM LISTRAS NO PUNHO OU COM FAIXAS NA PERNA. COMPOSIÇÃO: 67% POLIAMIDA - 28% DE ALGODÃO - 5% ELASTODIENO. TAMANHO E COR A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO.	UNIDADE	6	R$ 573,16	R$ 3.438,96
41	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS COMPOSTO POR CALÇA, CAMISA, TOUCA ÁRABE, AVENTAL COM BARRA EM PVC TAMANHO. OPCIONAL LUVAS DE LATEX, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, BOTA DE PVC OU BOTINA. MATERIAL: 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO. COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE E ANTIADERENTE; ELÁSTICO, TECIDO PLASTIFICADO DE PVC OU POLIETILENO, FECHO DE CONTATO DE POLIESTER, LINHA DE POLIESTER. COMPOSTO POR: CAMISA COM GOLA OU CAPUZ E CALÇA. CAMISA COM CAPUZ INTEGRADO COM ABA E AJUSTE FACIAL, ABERTURA PARA VESTIR EM ʺVʺ, FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO, MANGAS COMPRIDAS E CORDONEL NA CINTURA; CALÇA COM CORDONEL NA CINTURA COM OU SEM REFORÇO PLASTIFICADO NAS PERNAS, FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO. MODELO: COM ELÁSTICO NO PUNHO E NA BARRA, E COM PROTEÇÃO ABAIXO DA LINHA DA VIRILHA.	UNIDADE	20	R$ 106,70	R$ 2.134,00
42	ROLO DE CORDA DE 8 MILÍMETROS PARA CAPOEIRA SENDO 100% ALGODÃO E TRAMA REFORÇADA. ROLO COM 200 METROS, USADO PARA GRADUAÇÃO ADULTO OU INFANTIL EM CAPOEIRA.	METRO	1	R$ 499,69	R$ 499,69
43	CORDA TRANÇADA EM SEDA 8MM, COR BRANCA.	METRO	54	R$ 1,48	R$ 79,92
	CORDÃO PARA CRACHÁ EM CETIM DE ALTA QUALIDADE, COR VERMELHA, LARGURA 2 CM.				

44	IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADA (CONFORME DEMANDA) NA COR BRANCA NOS DOIS LADOS NA FITA. COMPRIMENTO APROXIMADO DA FITA DOBRADA, MONTADA: 40 CM. ACABAMENTO: TERMINAL COM MINI ARGOLA E JACARÉ.	UNIDADE	100	R$ 7,55	R$ 755,00
45	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO, EM PLÁSTICO PRETO E AMARELO, 8 MM DE DIAMETRO, 10 METROS DE COMPRIMENTO	PACOTE	27	R$ 53,35	R$ 1.440,45
46	CORTINA BLACKOUT CORTA LUZ,TAMANHO APROXIMADO (A X L) 2,80 X 1,80 M, INDICADA PARA VARÃO DE ATÉ 2 M, COM ILHÓSES BRANCOS, COMPOSIÇÃO 100% PVC, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR, NÃO ACOMPANHA VARÃO.	UNIDADE	143	R$ 119,32	R$ 17.062,76
47	CORTINA EM TECIDO POLIÉSTER OU TRAMA DE LINHO, TAMANHO (A X L) 1,8 X 2,80 M, COM ILHÓSES REMOVÍVEIS BRANCOS EM FORMATO REDONDO, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR, NÃO ACOMPANHA VARÃO.	UNIDADE	16	R$ 177,39	R$ 2.838,24
48	CORTINA TIPO BLACKOUT 2,80 M X 2, 30 M FABRICADA EM PVC. BRANCO OU BEGE	UNIDADE	7	R$ 91,26	R$ 638,82
49	CORTINA BLACKOUT EM 100% POLIÉSTER, TIPO CORTA LUZ/ VEDA LUZ, COM VARÃO EM PVC E ILHÓS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LUZ E RAIOS ULTRA VIOLETA, PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTE PROFISSIONAL, DEVEM SER MONTADAS E INSTALADAS NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, CORES DIVERSAS (TABACO, AVELA, BEGE, BRANCO, PRETO E CINZA), A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. GARANTIA DE 1 ANO.	M2	3.652	R$ 239,45	R$ 874.471,40
50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL LAPIDADO, 4 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	M2	74	R$ 329,00	R$ 24.346,00
51	FAIXA PARA BECA DE FORMATURA, CONFECCIONADA EM TECIDO CETIM, TAM. P - M - G - GG - EX. DIMENSÕES (C X L): P 95 X 8CM; M 105 X 8CM; G 115 X 8CM; GG 125 X 8CM; EG 140 X 8CM. COM FECHO EM COLCHETE, COM 4 OPÇÕES DE ENCAIXE/ESPAÇAMENTO. CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR E TAMANHO.	UNIDADE	470	R$ 18,57	R$ 8.727,90
52	FELTRO LISO, PRODUZIDO EM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS E TINGIDAS COM CORANTES ESPECIAIS PARA EVITAR DESBOTAMENTOS, OBTENDO-SE UM FELTRO COM ALTA SOLIDEZ A LUZ E FRICÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM VESTUÁRIOS, DECORAÇÕES E OUTRAS FINALIDADES. CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. GRAMATURA 180G/M², DIMENSÕES DA PEÇA 1 X 1,40 (A X L)	PEÇA	33	R$ 18,63	R$ 614,79
	CORDONÊ ENCERADO OU FIO ENCERADO, 100%				

53	POLIÉSTER, INDICADO PARA DETALHES COM EFEITO VISUAL EM COURO NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO, POSSUI UMA VARIAÇÃO DE CORES PARA CONFECÇÃO DE PRODUTOS E ARTESANATOS EM GERAL. INDICADO TAMBÉM PARA TRABALHOS EM MACRAMÊ, ENCADERNAÇÃO, SCRAPBOOKING, BIJUTERIAS, COLARES, PULSEIRAS, EMBRULHOS, ARTES E ARTESANATOS. ROLO COM APROXIMADAMENTE 165 METROS. CORES DIVERSAS, CORES DIVERSAS A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR	UNIDADE	8	R$ 15,56	R$ 124,48
54	FITA ANTIDERRAPANTE AUTO ADESIVA, PARA APLICAÇÃO EM PISOS ESCORREGADIOS, COR: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,8 CM X 5 METROS	UNIDADE	10	R$ 19,62	R$ 196,20
55	FITA DE CETIM, Nº 3, FACE SIMPLES, FORNECIDA EM ROLO COM 50M, LARGURA DA FITA 15 MM, 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS NO ATO DE ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	20	R$ 24,03	R$ 480,60
56	FITA DE CETIM, FACE SIMPLES, Nº 1, FORNECIDA EM ROLO COM 100 M, LARGURA DA FITA 7 MM, 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS NO ATO DE ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	45	R$ 12,70	R$ 571,50
57	FITA MÉTRICA PARA COSTURA 150 CM, CONFECCIONADA EM 95% DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) E 5% DE FIBRA DE VIDRO, COM METRAGEM NAS DUAS FACES, COM MARCAÇÃO ESPECIAL PARA COSTURA. DIMENSÕES: 2 CM X 150 CM. CORES DIVERSAS. AS CORES E QUANTIDADES SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	14	R$ 2,93	R$ 41,02
58	FITA PLÁSTICA ADESIVA, EM FILME DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO SOLVENTE, PARA DEMARCAR, CODIFICAR E SINALIZAR SUPERFÍCIES, ÁREAS DE RISCO, COM ADERÊNCIA EM PISOS CERÂMICOS, DE MADEIRA E CIMENTADOS EM ÁREAS SECAS. CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE, VERMELHA, ZEBRADA (AMARELO E PRETO), A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. ROLO DE 48 MM X 30 M	UNIDADE	45	R$ 37,89	R$ 1.705,05
59	FITA PLÁSTICA SEM ADESIVO, EM POLIPROPILENO COM LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS, PARA SINALIZAÇÃO/ DEMARCAÇÃO, ROLO DE 70 MM X 100 M , COR: ZEBRADA (AMARELA E PRETO).	UNIDADE	75	R$ 7,99	R$ 599,25
60	BORLA (FORMATURA) PARA OUTORGA DE GRAU E TITULAÇÃO ACADÊMICA, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR	UNIDADE	7	R$ 450,00	R$ 3.150,00
61	CANUDO EM CAMURÇA LISO, COM FILETE DOURADO NAS EXTREMIDADES, ACONDICIONAMENTO DE CERTIFICADO DE FORMATURA, MODELO ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31 CM X 4 CM. CORES DIVERSAS. AS QUANTIDADES DE CADA COR SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	1.185	R$ 13,80	R$ 16.353,00

62	CAPELO/ CHAPÉU DE FORMATURA, EM TECIDO OXFORD, AJUSTÁVEL (COM VELCRO) NA PARTE TRASEIRA, MODELO ADULTO, COR PRETA	UNIDADE	135	R$ 30,23	R$ 4.081,05
63	PELERINE PARA BECA, DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM TECIDO DE CETIM, UM LADO PRETO E OUTRO LADO DA COR DO CURSO, TAMANHOS P, M, G, GG E EG, AS CORES E TAMANHOS SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	401	R$ 155,00	R$ 62.155,00
64	GUARDA-SOL ARTICULADO, ALTURA MÍNIMA 200 CM, LARGURA MÍNIMA 200 CM. MATERIAL TECIDO OXFORD COM TRATAMENTO ANTI UV, VARETA EM FIBRA DE VIDRO.	UNIDADE	12	R$ 287,05	R$ 3.444,60
65	JABÔ BRANCO (JABOUR), COM VELCRO PARA ADAPTAR NA BECA.	UNIDADE	320	R$ 29,57	R$ 9.462,40
66	JALECO 7/8 MANGA CURTA, CINZA, COM A LOGO DO IFPR, EM TECIDO BRIM LEVE OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO DOIS BOLSOS (2 NA FRENTE, NA PARTE INFERIOR). DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG. QUANTIDADES INDIVIDUAIS A DEFINIR NA COMPRA.	UNIDADE	146	R$ 64,00	R$ 9.344,00
67	JALECO 7/8, MANGA LONGA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TRÊS BOLSOS (02 NA FRENTE, NA PARTE INFERIOR E 01 NA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO) LOGO DO IFPR EM SILK SCREEN NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, COR: BRANCO, TAMANHOS P, M, G, GG, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR	UNIDADE	874	R$ 49,00	R$ 42.826,00
68	JALECO 7/8, MANGA LONGA, BRANCO, COM A LOGO DO IFPR. EM TECIDO MICROFIBRA OXFORD 100% POLIAMIDA COM TRÊS BOLSOS (02 NA FRENTE, NA PARTE INFERIOR E 01 NA FRETE, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO) LOGO DO IFPR EM SILK SCREEN NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG - QUANTIDADES INDIVIDUAIS A DEFINIR NA COMPRA.	UNIDADE	295	R$ 54,93	R$ 16.204,35
69	JALECO 7/8, MANGA LONGA, BRANCO, COM A LOGO DO IFPR. EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO COM TRÊS BOLSOS (2 NA FRENTE, NA PARTE INFERIOR E 1 NA FRETE, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO) LOGO DO IFPR EM SILK SCREEN NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG - QUANTIDADES INDIVIDUAIS A DEFINIR NA COMPRA.	UNIDADE	410	R$ 65,36	R$ 26.797,60
70	JALECO DE BRIM, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, COM GOLA, 3 BOLSOS, COR AZUL ESCURO, FECHAMENTO POR BOTÕES, COM COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO, MATERIAL 100% ALGODÃO PROFISSIONAL. TAMANHOS P, M, G, GG E XG. AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO, SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO, SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	189	R$ 88,35	R$ 16.698,15
	JOGO DE UNIFORMES FEMININOS PARA VOLEIBOL PERSONALIZADO EM FORMATO PADRÃO COM CORTES FEMININOS, SENDO: -11 (ONZE) UNIDADES DE CAMISA REGATA, GOLA V, COM NÚMERO NAS COSTAS E NO PEITO DE 2 A 12, COM INFORMAÇÃO A SER SELECIONADA ACIMA DO				

71	NÚMERO (EX: CAMPUS IRATI), COM LOGO DO IFPR NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA, COM RECUO MÍNIMO DE 3 CM DAS COSTURAS; -1 (UMA) UNIDADE DE CAMISA REGATA COM COR INVERTIDA DO PADRÃO PARA LÍBERO, COM NÚMERO NAS COSTAS E NO PEITO 1, COM INFORMAÇÃO A SER SELECIONADA ACIMA DO NÚMERO (EX: CAMPUS IRATI), COM LOGO DO IFPR NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA, COM RECUO MÍNIMO DE 3 CM DAS COSTURAS; -12 (DOZE) UNIDADES DE BERMUDA, CÓS COM ELÁSTICO, COM NÚMERO NA BORDA FRONTAL INFERIOR DA COXA ESQUERDA DE 1 A 12, COMPRIMENTO MEIA COXA. CAMISETA E CALÇA EM MALHA MULTIFILAMENTO DE POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY GRAMATURA 160 G/M². BERMUDA EM TECIDO 72% POLIAMIDA E 28% ELASTANO DE GRAMATURA 240 G/M². TAMANHO: P, M E G. OBSERVAÇÃO: A ARTE DEVERÁ SER EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL (TRANSFER) EM ATÉ 5 CORES. A ARTE E OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POR CADA CAMPI NO MOMENTO DA COMPRA; A NUMERAÇÃO DEVERÁ SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISAS E CENTRALIZADA. REFERÊNCIA: CAMISA FRENTE 6 X 8 CM. ATRÁS 12 X 22 CM OS NÚMEROS COM UM ALGARISMO; 18 X 22 CM OS NÚMEROS COM DOIS ALGARISMOS. BERMUDA 6 X 8 CM.	KIT	15	R$ 1.278,80	R$ 19.182,00
72	JOGO DE UNIFORMES MASCULINOS PARA FUTEBOL DE SALÃO PERSONALIZADO EM FORMATO PADRÃO, SENDO: -10 (DEZ) UNIDADES DE CAMISETA, GOLA V, COM NÚMERO NAS COSTAS DE 2 A 11, COM INFORMAÇÃO A SER SELECIONADA ACIMA DO NUMERO (EX: CAMPUS IRATI), COM LOGO DO IFPR NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISETA E, COM RECUO MÍNIMO DE 3 CM DAS COSTURAS; -2 (DUAS) UNIDADES DE CAMISETA GOLA V, COM MANGA LONGA ALMOFADADA, COM NUMERO 1 E 12, COM INFORMAÇÃO A SER SELECIONADA ACIMA DO NUMERO (EX: CAMPUS IRATI), COM LOGO DO IFPR NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA, COM RECUO MÍNIMO DE 3 CM DAS COSTURAS; -10 (DEZ) UNIDADES DE CALÇÃO, COM NÚMERO NA BORDA FRONTAL INFERIOR DA COXA ESQUERDA DE 2 A 11, COMPRIMENTO 2/3 DE COXA; -2 (DUAS) UNIDADES DE CALÇA, SEM NUMERAÇÃO; 12 (DOZE) UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO. CAMISETA, BERMUDA E CALÇA EM MALHA MULTIFILAMENTO DE POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY GRAMATURA 160 G/M². MEIA EM 100% ALGODÃO. TAMANHO: P, M E G.	KIT	22	R$ 1.607,33	R$ 35.361,26

	OBSERVAÇÃO: A ARTE DEVERÁ SER EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL (TRANSFER) EM ATÉ 5 CORES. A ARTE E OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POR CADA CAMPI NO MOMENTO DA COMPRA; A NUMERAÇÃO DEVERÁ SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISAS E CENTRALIZADA. REFERÊNCIA: CAMISA FRENTE NÃO HÁ. ATRÁS 12 X 22 CM OS NÚMEROS COM UM ALGARISMO; 18 X 22 CM OS NÚMEROS COM DOIS ALGARISMOS. BERMUDA 6 X 8 CM.				
73	JOGO DE UNIFORMES MASCULINOS PARA VOLEIBOL PERSONALIZADO EM FORMATO PADRÃO, SENDO: -11 (ONZE) UNIDADES DE CAMISA REGATA, GOLA V, COM NÚMERO NAS COSTAS E NO PEITO DE 2 A 12, COM INFORMAÇÃO A SER SELECIONADA ACIMA DO NÚMERO (EX: CAMPUS IRATI), COM LOGO DO IFPR NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA, COM RECUO MÍNIMO DE 3 CM DAS COSTURAS; -1 (UMA) UNIDADE DE CAMISA REGATA COM COR INVERTIDA DO PADRÃO PARA LÍBERO, COM NÚMERO NAS COSTAS E NO PEITO 1, COM INFORMAÇÃO A SER SELECIONADA ACIMA DO NÚMERO (EX: CAMPUS IRATI), COM LOGO DO IFPR NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA DA CAMISA, COM RECUO MÍNIMO DE 3 CM DAS COSTURAS; -12 (DOZE) UNIDADES DE CALÇÃO, COM NÚMERO NA BORDA FRONTAL INFERIOR DA COXA ESQUERDA DE 1 A 12, COMPRIMENTO 2/3 DE COXA. CAMISETA, BERMUDA E CALÇA EM MALHA MULTIFILAMENTO DE POLIÉSTER COM ACABAMENTO DRY GRAMATURA 160 G/M². MEIA EM 100% ALGODÃO. TAMANHO: P, M E G. OBSERVAÇÃO: A ARTE DEVERÁ SER EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL (TRANSFER) EM ATÉ 5 CORES. A ARTE E OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POR CADA CAMPI NO MOMENTO DA COMPRA; A NUMERAÇÃO DEVERÁ SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISAS E CENTRALIZADA. REFERÊNCIA: CAMISA FRENTE 6X8 CM. ATRÁS 12 X 22 CM OS NÚMEROS COM UM ALGARISMO; 18 X 22 CM OS NÚMEROS COM DOIS ALGARISMOS. BERMUDA 6 X 8 CM.	KIT	16	R$ 1.278,80	R$ 20.460,80
74	KIT DE REPARO PERSIANA DE ROLO 32 MM - CABO E CORRENTE DE REPARO, COM OS SEGUINTES ITENS: 1 COMANDO, 1 PONTA OPOSTA, 1 PAR DE SUPORTES, 1 PAR DE CAPA PARA SUPORTE, 3 METROS ED CORRENTE COM OS CONECTORES.	UNIDADE	50	R$ 55,59	R$ 2.779,50
	KIT MÁSCARA SEMI FACIAL, CONTÉM 2 CARTUCHOS 6001 PARA VAPORES ORGÂNICOS,				

75	CONTENDO 2 FILTROS 5N11, 2 RETENTORES 501, PARA USO EM APLICAÇÕES DE AGROTÓXICOS.	KIT	21	R$ 300,69	R$ 6.314,49
76	KIT RESPIRADOR ¼ FACIAL PARA AGROTÓXICO, EM ELASTÔMETRO TERMOPLÁSTICO (TPE), COM ELÁSTICO SIMPLES E DESLIZANTE, KIT COMPOSTO POR 1 RESPIRADOR, 1 CARTUCHO QUÍMICO PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, 2 FILTROS E 1 RETENTOR, INDICADA PARA PROTEÇÃO EM TRABALHOS DE PINTURA E APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS. MODELO DE REFERÊNCIA: SÉRIE 3000	KIT	187	R$ 231,65	R$ 43.318,55
77	LONA BACKDROP, PARA PAINEL, ACABAMENTO COM ILHOS A CADA 20 CM E REFORÇO NA BAINHA, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO COM ARTE COLORIDA, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,40 X 3,00 METROS	UNIDADE	5	R$ 395,52	R$ 1.977,60
78	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR COM 30 LEDS, BATERIA 6 V RECARREGÁVEL, BIVOLT AUTOMÁTICO -50/60HZ, COM PROTETOR CONTRA SURTO DA REDE ELÉTRICA, CONSUMO MÁXIMO DE 2 W, CORPO POLICARBONATO INJETÁVEL E DIFUSOR DE ACRÍLICO PRISMÁTICO.	UNIDADE	60	R$ 31,59	R$ 1.895,40
79	LUVA ANTI-CORTE, COM MALHA DE AÇO 6 FIOS, EM POLIÉSTER, PARA EVITAR CORTES NOS OPERADORES AO MANIPULAR SERRA-FITA OU OUTROS MECANISMOS CORTANTES. PAR.	UNIDADE	84	R$ 22,81	R$ 1.916,04
80	LUVA TRICOTADA COM QUATRO FIOS DE ALGODÃO. PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	175	R$ 3,69	R$ 645,75
81	LUVA DE BORRACHA AMARELA, ACABAMENTO INTERNO FLOCOS DE ALGODÃO, ESPESSURA MÉDIA DA PALMAS 0,60 MM, TAMANHOS P, M, G, GG; A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA TAMANHO.	UNIDADE	130	R$ 3,37	R$ 438,10
82	LUVA DE LÁTEX NATURAL, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIX SILVER, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. REFERÊNCIA CA 16312	UNIDADE	40	R$ 7,49	R$ 299,60
83	LUVA MODELO PETROBRAS. CONFECCIONADA EM COURO VACUM TIPO VAQUETA DO TIPO 5 DEDOS. POSSUI REFORÇO INTERNO NA PALMA. CANO CURTO E COMPRIMENTO DE 23 A 25 CM (MEDIDA DA BORDA DO PUNHO ATÉ O DEDO MAIOR). TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EN 388 E 420. (PREÇO POR UNIDADE).	UNIDADE	94	R$ 17,48	R$ 1.643,12
84	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, LÁTEX REGULAR. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO GRANDE.	CAIXA	268	R$ 23,03	R$ 6.172,04
85	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIO ABSORVÍVEL,	CAIXA	249	R$ 25,10	R$ 6.249,90

	HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, LÁTEX REGULAR. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO.				
86	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, LÁTEX REGULAR. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO.	CAIXA	212	R$ 23,67	R$ 5.018,04
87	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO CONFORME PEDIDO (PP, P, M, G, GG). CAIXA COM 100 PARES.	CAIXA	665	R$ 20,83	R$ 13.851,95
88	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL GRAFATEX /ARAMIDA, RESISTENTE ATÉ 250ºC, TAMANHO ÚNICO, FORRAÇÃO EM LÃ, TIPO USO REUTILIZÁVEL	UNIDADE	17	R$ 89,92	R$ 1.528,64
89	LUVA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. ESPESSURA: 0,70MM (NA PALMA; PARTE AZUL) 0,33 A 0,40MM. APLICAÇÃO E SEGURANÇA: MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, PINTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL. CALOR DE CONTATO DE ATÉ 250º POR 15 SEGUNDOS. CLASSE A: RESISTENTE A ÁLCOOIS PRIMÁRIOS,CLASSE K: RESISTENTE A BASES INORGÂNICAS, CLASSE L: RESISTENTE À ÁCIDOS, MINERAIS INORGÂNICOS. 33CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 70MM.	UNIDADE	10	R$ 10,11	R$ 101,10
90	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE SUEDINE DE ALGODÃO; REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL CORRUGADA NA PALMA, DEDOS, DORSO OU PARTE DO DORSO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA PERMITIR MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS E MOLHADOS; PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO.	UNIDADE	100	R$ 23,80	R$ 2.380,00
91	LUVA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO ÚNICO AMBIDESTRA. PRÓPRIA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIETILENO, MATERIAL ATÓXICO, ISENTO DE COMPONENTES METÁLICOS, GOLFRADA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	30	R$ 2,46	R$ 73,80
92	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, AMBIDESTRO SEM PÓ, CA VÁLIDO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES, CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS NO ATO DE ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	CAIXA	325	R$ 38,66	R$ 12.564,50
93	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, AMBIDESTRO SEM PÓ, CA VÁLIDO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS NO ATO DE ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	CAIXA	313	R$ 36,42	R$ 11.399,46
94	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, AMBIDESTRO SEM PÓ, CA VÁLIDO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS NO ATO DE ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	CAIXA	278	R$ 33,46	R$ 9.301,88
	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, AMBIDESTRO SEM PÓ, CA VÁLIDO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100				

95	UNIDADES, CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS NO ATO DE ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	CAIXA	11	R$ 25,30	R$ 278,30
96	LUVA EM LÁTEX SINTÉTICO NITRÍLICO COM ACABAMENTO INTERNO FLOCADO E PALMAS ANTIDESLIZANTES, PARA DESTREZA NO MANUSEIO DE MATERIAIS. IMPERMEÁVEL. FABRICADA COM DUPLA CAMADA EM BORRACHA NITRÍLICA, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. COMPRIMENTO: 31 CM. TAMANHOS DE 07 A 10 A SER DEFINIDO NA COMPRA.	UNIDADE	22	R$ 34,78	R$ 765,16
97	LUVA PARA APICULTURA DE KROYAL COM REFORÇO NA PALMA - TAMANHO P AO GG, QUE SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR, O PAR.	UNIDADE	2	R$ 30,23	R$ 60,46
98	PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO 20KV. LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, CLASSE 2, PARA USO DE ATÉ 17.000 VOLTS. CERTIFICADA PELO MTE. TAMANHO A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	5	R$ 696,95	R$ 3.484,75
99	MANGUEIRA DE INCÊNDIO, 15 METROS, BITOLA DE 1 1/2'', TIPO 2, DOTADA DE UNIÃO TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ), CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, INTERNAMENTE COM BORRACHA SINTÉTICA NA COR PRETA. ATENDENDO A NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	4	R$ 355,00	R$ 1.420,00
100	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO COM 15 METROS, DIÂMETRO DE 1.1/2, TIPO 2, DOTADA DE UNIÃO TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ), CONFECCIONADA EM MALHA 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, RESISTENTE A RUPTURA, ABRASÃO E DETERIORAÇÃO POR BOLOR E FUNGOS, INTERNAMENTE COM BORRACHA SINTÉTICA NA COR PRETA. PRESSÃO DE TRABALHO: 14 KGF/CM², PRESSÃO DE RUPTURA: ACIMA DE 42 KGF/CM². DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	UNIDADE	10	R$ 416,38	R$ 4.163,80
101	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO 2, COR BRANCA, COM REVESTIMENTO EXTERNO COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA) E NA PARTE INTERNA COM TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA NA COR PRETA. POSSUI UNIÃO TIPO ENGATE RÁPIDO EM LATÃO CONFORME NBR 14349, EXCELENTE RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E DETERIORAÇÃO POR BOLOR E FUNGOS. COM UNIÕES DO TIPO STORZ DE 2 ½ (38MM). PRESSÃO DE TRABALHO 14 KGF /CM². PRESSÃO DE RUPTURA 55 A 58 KGF/CM². PRESSÃO DE PROVA 28KG/CM². DIÂMETRO: 38 A 40MM - 2 1/2". COMPRIMENTO: 15 METROS.	UNIDADE	41	R$ 638,59	R$ 26.182,19
102	MÁSCARA DE SOLDA, ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, AJUSTE DE NÍVEL DE ESCURECIMENTO. POTENCIÔMETRO EXTERNO, AJUSTE DE SENSIBILIDADE, POTENCIÔMETRO INTERNO, AJUSTE RETARDADO. PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA/INFRAVERMELHO UV 15/IV 14. FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C/+55°C	UNIDADE	56	R$ 125,30	R$ 7.016,80

103	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PURIFICADOR DE AR SEM MANUTENÇÃO/ SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FABRICADA COM QUATRO CAMADAS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO TECIDO COR AZUL OU BRANCO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUÍDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMA ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTÁTICO, NA PARTE INTERNA COM NÃO TECIDO ANTIALÉRGICO PARA CONTATO FÁCIL, COM DOIS ELÁSTICOS DE AJUSTE PARA A CABEÇA E PESCOÇO, E UM CLIPE METÁLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL, DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, TIPO PEÇA SEMI FÁCIL CONHA, MODELO PFF2 OU N95	UNIDADE	235	R$ 1,67	R$ 392,45
104	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PURIFICADORA DE AR SEM MANUTENÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO PEÇA SEMI FACIAL CONCHA DOBRÁVEL, PFF2. CONFECCIONADO EM MALHA FILTRANTE DE POLIPROPILENO EM DUAS CAMADAS, COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, SENDO QUE A CAMADA INTERNA FEITO EM FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE (CARVÃO ATIVADO); VÁLVULA DE EXALAÇÃO; DOIS ELÁSTICOS DE AJUSTE PARA A CABEÇA E PESCOÇO; CLIPE METÁLICO NA PONTE NASAL PARA AJUSTE JUNTO AO ROSTO DO USUÁRIO; NÍVEL DE EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE 94%.	UNIDADE	4.200	R$ 2,06	R$ 8.652,00
105	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS (AR) E ANTI-EMBAÇANTE (AE), ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, HASTES REGULÁVEIS	UNIDADE	195	R$ 8,63	R$ 1.682,85
106	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E SÃO FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. CA 26910.	UNIDADE	292	R$ 6,59	R$ 1.924,28
107	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR DEVE POSSUIR HASTES FIXAS COM PROTEÇÃO LATERAL VENTILADA, LENTE ÚNICA DE POLICARBONATO INCOLOR, QUE PERMITA A SOBREPOSIÇÃO EM ÓCULOS DE GRAU. CA 6942.	UNIDADE	60	R$ 6,11	R$ 366,60
108	PAR DE LUVAS DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (OU OUTRO QUE OFEREÇA ADERÊNCIA SIMILAR), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. COMPRIMENTO DE PUNHO DE NO MÍNIMO 10CM. DEVE OFERECER DESEMPENHO, CONFORME NORMA BS EN 388, DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO MAIOR OU IGUAL A 3; RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA MAIOR OU IGUAL A 1; RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO MAIOR OU IGUAL A 2; RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO MAIOR OU IGUAL A 1. REFERÊNCIA: CA 30916. TAMANHO P (7), M (8), G (9) OU GG (10), A	UNIDADE	205	R$ 3,96	R$ 811,80

	DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO QUANTIDADE DE CADA TAMANHO.				
109	PASSADEIRA CARPETE TAPETE VERMELHO, PELO BAIXO, COR VERMELHA, PARA EVENTOS E FORMATURAS. ANTIDERRAPANTE. LARGURA 1 METRO X COMPRIMENTO 10 METROS, GRAMATURA 3 MILÍMETROS.	UNIDADE	3	R$ 210,20	R$ 630,60
110	PEDESTAL SINALIZADOR ZEBRADO, COM GANCHOS LATERAIS PARA A COLOCAÇÃO DE CORRENTES PLÁSTICAS, BASE DEVE SER CÔNICA COM ENCHIMENTO DE CONCRETO COM DIÂMETRO ENTRE 200 E 250 MM, COM ALTURA APROXIMADA DE 900 MM E PESO ENTRE 3,7 KG E 5 KG, TUBO COM APROXIMADAMENTE 50 MM DE DIÂMETRO, BASE E LUVA: PVC RÍGIDO, COR PRETO E AMARELO.	UNIDADE	30	R$ 25,28	R$ 758,40
111	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DO TIPO PROFISSIONAL NOS VIDROS DAS JANELAS E PORTAS DOS CAMPI DO IFPR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REFERÊNCIA G20 (20% DE VISIBILIDADE), DUPLA CAMADA E ANTI-RISCO, REFLETIR A ENERGIA SOLAR DE 22 À 57% E LUZ VISÍVEL DE 12 À 60%, TRANSMITIR ENERGIA SOLAR DE 9 À 37% E LUZ VISÍVEL EM ATÉ 7 À 47%, BLOQUEAR 99% DE RAIOS U.V. (ULTRAVIOLETA), DEVERÁ MANTER A TEMPERATURA AMBIENTE AGRADÁVEL, OFERECENDO ALTO NÍVEL DE PRIVACIDADE. POSSUIR TONALIDADE FUMÊ. NÃO PODE SER TINTADA E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO, ENRUGAMENTO PROVOCADO POR AÇÃO SOLAR, DELAMINAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DE BOLHAS. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	M2	70	R$ 41,97	R$ 2.937,90
112	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DO TIPO PROFISSIONAL NOS VIDROS DAS JANELAS E PORTAS DOS CAMPI DO IFPR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REFERÊNCIA G5 (5% DE VISIBILIDADE), DUPLA CAMADA E ANTI-RISCO, REFLETIR A ENERGIA SOLAR DE 22 À 57% E LUZ VISÍVEL DE 12 À 60%, TRANSMITIR ENERGIA SOLAR DE 9 À 37% E LUZ VISÍVEL EM ATÉ 7 À 47%, BLOQUEAR 99% DE RAIOS U.V. (ULTRAVIOLETA), DEVERÁ MANTER A TEMPERATURA AMBIENTE AGRADÁVEL, OFERECENDO ALTO NÍVEL DE PRIVACIDADE. POSSUIR TONALIDADE FUMÊ. NÃO PODE SER TINTADA E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS CONTRA DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO, ENRRUGAMENTO PROVOCADO POR AÇÃO SOLAR, DELAMINAÇÃO E/OU FORMAÇÃO DE BOLHAS. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	M2	3.350	R$ 55,50	R$ 185.925,00
113	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA JATEADA BRANCA LEITOSA, PARA INSTALAÇÃO EM LOCAL QUE NECESSITE DE PRIVACIDADE E ISOLAMENTO VISUAL. CARACTERÍSTICAS: ESPESSURA EM MICRAS ENTRE 10 E 21, TRANSMISSÃO DE ULTRAVIOLETA ABAIXO DE 10%,	M2	102	R$ 42,00	R$ 4.284,00

	COR BRANCA LEITOSA, NÃO REFLETIVA, COM POUCA REDUÇÃO DE LUZ, DURANTE O DIA E/OU NOITE.				
114	PERNEIRAS SINTÉTICAS, FLEXÍVEIS E REGULÁVEIS, COM 3 TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL FIXADAS POR MEIO DE REBITES E PRESAS POR MEIO DE COSTURA COM VELCRO, SEM FUROS NA PARTE LATERAL.CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM 4MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO. APLICAÇÃO: PROTEGER CONTRA MATERIAIS E OBJETOS CORTANTES , ESCORIANTES, PERFURANTES E PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS.	UNIDADE	136	R$ 51,00	R$ 6.936,00
115	PERSIANA MODELO DOUBLE VISION, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NAS CORES DIVERSAS (TABACO, AVELA, BEGE, BRANCO, PRETO OU CINZA), DEFINIDOS NO ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. ACABAMENTOS DA BASE SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS MESMAS CORES. FAIXAS TRANSLÚCIDAS DEVEM REDUZIR EM ATÉ 80% OS RAIOS UV. ACIONAMENTO MANUAL COM CORDA DE RECOLHIMENTO. INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ACORDO COM O INDICADO PELO CONTRATANTE. COM GARANTIA DE 1 ANO.	M2	334	R$ 352,93	R$ 117.878,62
116	PERSIANA HORIZONTAL COM BANDÔ, LÂMINAS PVC 50 MM, NA COR BRANCA 140 (L) X 140 (A). POSSUI 2 REGULAGENS MANUAIS, 1 BASTÃO (LADO ESQUERDO)QUE AUMENTA OU DIMINUI A ENTRADA DE LUZ E 1 CORDÃO (LADO DIREITO) QUE SOBE E DESCE A PERSIANA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	3	R$ 382,96	R$ 1.148,88
117	PERSIANA ROLO BLACKOUT, COM TECIDO VINÍLICO LISO, COM BARRA NIVELADORA E BASE INFERIOR DE ALUMÍNIO. ACIONAMENTO COM CORRENTE PLÁSTICA, CORES DIVERSAS (TABACO, AVELA, BEGE, BRANCO, PRETO E CINZA), A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	468	R$ 175,98	R$ 82.358,64
118	PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ, LÂMINAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM BLACK-OUT, NA COR GELO, APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, COM ACIONAMENTO GIRATÓRIO DE 180° E RETRÁTEIS, COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, CORDAS EM NYLON E SUPORTE DE INSTALAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO/ BANDÔ EM ALUMÍNIO COM 50 MM DE LARGURA REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, O BANDÔ PODE TER AMBAS AS PONTAS DOBRADAS, OU APENAS UMA DELAS, CONFORME O LOCAL EXATO DE INSTALAÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	M2	617	R$ 98,30	R$ 60.651,10
119	PLACA CONTENDO SÍMBOLO DE PROIBIDO FUMAR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 15X15 CM - EM PVC, FOTOLUMINESCENTE. OBS: AS PLACAS DEVEM SER CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS ACREDITADOS PELO INMETRO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO POSSUIR NA FACE EXPOSTA OS DADOS CONTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS CONFORME A NBR 13.434-3:2005.	UNIDADE	16	R$ 12,23	R$ 195,68
	PLACA CONTENDO SÍMBOLO DE EXTINTOR, COM				

120	DIMENSÕES MÍNIMAS 15X15 CM - EM PVC, FOTOLUMINESCENTE. OBS: AS PLACAS DEVEM SER CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS ACREDITADOS PELO INMETRO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO POSSUIR NA FACE EXPOSTA OS DADOS CONTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS CONFORME A NBR 13.434-3:2005.	UNIDADE	96	R$ 22,60	R$ 2.169,60
121	PLACA CONTENDO SÍMBOLO DE PROIBIDO INFLAMÁVEL GLP, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 15X15 CM - EM PVC, FOTOLUMINESCENTE. OBS: AS PLACAS DEVEM SER CERTIFICADAS POR ÓRGÃOS ACREDITADOS PELO INMETRO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO POSSUIR NA FACE EXPOSTA OS DADOS CONTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS CONFORME A NBR 13.434-3: 2005.	UNIDADE	6	R$ 13,57	R$ 81,42
122	PLACA ADESIVA SAÍDA DE EMERGÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: VERDE; TEMPO DE LUMINOSIDADE: 30HORAS; CHAPA: PVC 2MM ANITCHAMAS; FOTOLUMINESCÊNCIA: 1800KW; MEDIDA:20X40CM; PICTOGRAMAS: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434-2;RESISTÊNCIA: AOS RAIOS UV, RESISTENTE AO FOGO, MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL, SUPERFÍCIE ANITESTÁTICA, NÃO RADIOATIVO, ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO; INTENSIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO DE 150 MCD /M² AOS 10 MIN E 23 MCD/M² AOS 60 MINUTOS, APÓS A ESTIMULAÇÃO E TEMPO DE ATENUAÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1800 MINUTOS DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 13434-3.	UNIDADE	12	R$ 35,23	R$ 422,76
123	PLACA ADESIVA SAÍDA EMERGÊNCIA SETA CIMA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: VERDE; TEMPO DE LUMINOSIDADE: 30HORAS; CHAPA: PVC 2MM ANITCHAMAS; FOTOLUMINESCÊNCIA: 1800KW; MEDIDA:20X40CM; PICTOGRAMAS: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434-2;RESISTÊNCIA: AOS RAIOS UV, RESISTENTE AO FOGO, MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL, SUPERFÍCIE ANITESTÁTICA, NÃO RADIOATIVO, ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO; INTENSIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO DE 150 MCD /M² AOS 10 MIN E 23 MCD/M² AOS 60 MINUTOS, APÓS A ESTIMULAÇÃO E TEMPO DE ATENUAÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1800 MINUTOS DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 13434-3.	UNIDADE	6	R$ 18,02	R$ 108,12
124	PLACA SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA - DE ACORDO COM ABNT NBR 13434, DURABILIDADE: USO INTERNO: 24 MESES; USO EXTERNO: 12 MESES. MATERIAL: PVC RÍGIDO FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 2MM - DIMENSÃO MÍNIMA: 20CM X 10CM. SENTIDO DA PLACA (CIMA, BAIXO, ESQUERDA, DIREITA, DESCENDO/SUBINDO ESCADA) A SER INFORMADO PELO IFPR.	UNIDADE	43	R$ 12,48	R$ 536,64
125	PLACA IDENTIFICADORA DE PLANTAS 15 CM C/ 50 UNIDADES, MATERIAL DE PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE AO SOL E CHUVA, MEDIDA (COMP X LARG X ALT) EM CM (5,0 X 3,5 X 15,0).	UNIDADE	100	R$ 42,48	R$ 4.248,00
126	PORTA GUARDA CHUVA EM AÇO INOX, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL (CHAPA DE 0,5 MM DE ESPESSURA); FUNDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; BANDEJA PLÁSTICA	UNIDADE	40	R$ 355,44	R$ 14.217,60

	REMOVÍVEL PARA COLETA DE ÁGUA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM (DIÂMETRO) X 70 CM (ALTURA)				
127	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE LAVÁVEL COM ESTOJO DE PLÁSTICO (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CAIXA	3	R$ 161,30	R$ 483,90
128	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA. DEVE POSSUIR REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (PET) INCOLOR. LARGURA APROXIMADA DE 205 MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA. PROTEÇÃO DA FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTI-DIRECIONAS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS.	UNIDADE	65	R$ 43,90	R$ 2.853,50
129	SACOCHILA ECOBAG NYLON 33 X 40 CM, (AS CORES E QUANTIDADES SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO EVENTO E DO IFPR EM ATÉ 06 CORES.	UNIDADE	1.700	R$ 21,79	R$ 37.043,00
130	SACOLA ECOBAG - SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZÁVEL, FEITA EM LONA DE ALGODÃO CRU NAS DIMENSÕES 30X40CM (VERTICAL). A ALÇA DE OMBRO É PRODUZIDA COM FITA DE ALGODÃO CRU DE 60CM E 30MM DE LARGURA. SUA PERSONALIZAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILK SCREEN, ARTE NUMA DIMENSÃO MÁXIMA DE 25X35CM EM ATÉ 04 CORES QUE SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO. AS CORES E DEFINIÇÃO DA ARTE SERÃO DETERMINADAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	1.690	R$ 22,91	R$ 38.717,90
131	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO CANO BAIXO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA PREFERENCIALMENTE EM MATERIAL RECICLADO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHO: 33 A 44. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: C.A.28513. AS QUANTIDADES DE CADA TAMANHO, SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	5	R$ 70,42	R$ 352,10
132	TAPETE CAPACHO DE VINIL. INDICADO PARA USO COMERCIAL OU RESIDENCIAL, ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS, COMO TAPETE DE ENTRADA. ANTIDERRAPANTE, ANTI CHAMA, RESISTENTE E LAVÁVEL. NÃO RESSECA E NÃO ESFARELA. MEDIDAS (LXC) 40 X 60 CM. MATERIAL PVC. COR PRETA.	UNIDADE	19	R$ 36,67	R$ 696,73
133	TAPETE DEMARCATÓRIO AUTOADESIVO DE SOLO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO. DIMENSÃO: ÁREA TOTAL: 100X100CM, FUNDO VERMELHO: 70CMX70CM, BORDA AMARELA: 15CMX15CM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ADESIVO AUTOCOLANTE, FORMA: QUADRADA, COR DE FUNDO: VERMELHA, COR DE BORDA: AMARELA.	UNIDADE	90	R$ 57,14	R$ 5.142,60

	DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 13.434				
134	TAPETE CONFECCIONADO EM FIBRA DE VINIL 100%, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO (CONFORME MANUAL DE APLICAÇÃO), VULCANIZADO, CONSTITUÍDO DE FILAMENTOS ENTRELAÇADOS TERMO FIXADO EM BASE SÓLIDA (NÃO AREADA) 1ª LINHA, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS, LAVÁVEL, COR BASE MARROM ESCURO, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO, MEDINDO 2,2 METROS X 1,3 METROS (COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADE	20	R$ 616,00	R$ 12.320,00
135	ESTRADO DE BORRACHA ISOLANTE ELÉTRICO, MINIMO DE CLASSE 01, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 20 KV (20.000 V), ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 19 X 500 X 1000 MM, ISOLAÇÃO ELÉTRICA CLASSE 1, PRODUZIDO COM COMPOSTOS ELASTÔMEROS DE ALTA ISOLAÇÃO ELÉTRICA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS DE ATÉ 20 KV, FLEXÍVEL, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE DESCARGAS, ATENDE À NORMA NR-10 PARA SEGURANÇA EM AMBIENTES ELÉTRICOS, APLICÁVEL EM QUADROS ELÉTRICOS, CABINES ELÉTRICAS E OUTRAS ÁREAS DE RISCO, NÍVEIS DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE ATÉ 220 KV, DUREZA SHORE A 70, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL -40°C A 70°C.	UNIDADE	6	R$ 370,73	R$ 2.224,38
136	TAPETE TIPO PERSA, MATERIAL SUPERFÍCIE: NÁILON. COM ESTAMPAS VARIADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 X 250CM (L X C).	UNIDADE	2	R$ 999,27	R$ 1.998,54
137	TECIDO ALGODÃO CRU LONA Nº 10, GRAMATURA APROXIMADA 410 G, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA.	METRO	50	R$ 36,27	R$ 1.813,50
138	TECIDO CHITA E/OU CHITÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR.	METRO	160	R$ 15,13	R$ 2.420,80
139	TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30.1, GRAMATURA 160 G/M2, LARGURA MÍNIMA 1,50 M. AS CORES E QUANTIDADES SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	METRO	6	R$ 24,74	R$ 148,44
140	TESOURA PARA COSTURA DOMÉSTICA E PROFISSIONAL, CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO INDUSTRIAL E LÂMINAS RETAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CORTES DE GRANDES PARTES DE TECIDO. TAMANHO: 7 ½ - 19 CM. COR: PRETA	UNIDADE	124	R$ 19,28	R$ 2.390,72
141	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40 G/M², 100% PP (POLIPROPILENO), 1,40 M X 50 M (ROLO), CORES DIVERSAS. AS CORES E QUANTIDADES SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	62	R$ 79,25	R$ 4.913,50
142	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 60 A 100G/M² , 100% PP (POLIPROPILENO), ROLO COM 1,40 X 50 M (L X C), CORES DIVERSAS (PRETA, BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL, LÍLAS, MARROM, VIOLETA, LARANJA) E QUANTIDADES SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	PEÇA	81	R$ 163,33	R$ 13.229,73
	TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 60 A				

143	100G/M². CORES A DEFINIR, PODENDO SER: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, LILÁS, MARROM, VIOLETA OU LARANJA (CORES A DEFINIR). 1 METRO DE COMPRIMENTO X 1,4 DE LARGURA.	METRO	65	R$ 4,73	R$ 307,45
144	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, GRAMATURA: 20G/M². TAMANHO: ÚNICO, PRODUTO COM REGISTRO ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	157	R$ 7,00	R$ 1.099,00
145	KIT DE VARÃO PARA CORTINAS DE 4,00M E DIÂMETRO DE 19MM EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE, PONTEIRAS E PARAFUSOS. VARÃO SERÁ ENVIADO EM 4 BARRAS DE 1 METRO, COM SUPORTE ADEQUADO PARA EMENDA, POR MOTIVO DE TRANSPORTE. PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	KIT	58	R$ 87,27	R$ 5.061,66
146	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, CANELADO, 4 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	M2	5	R$ 237,67	R$ 1.188,35
147	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, LISO 4 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	M2	195	R$ 368,00	R$ 71.760,00
148	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, LISO 5 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	M2	310	R$ 394,22	R$ 122.208,20
149	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR, LISO 6 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO. LOCAIS A SEREM INSTALADOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	M2	55	R$ 353,53	R$ 19.444,15
150	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, ESPESSURA 6 MM. FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO EM PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS. AS DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA) DOS VIDROS SERÃO ESPECIFICADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	M2	485	R$ 250,30	R$ 121.395,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 3.587.098,41**

Nota. Para identificar a quantidade demandada por campi, consultar o Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados do(a) divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das unidades participantes e gerenciadora.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> 4.1.1. Os fornecedores deverão priorizar a entrega de materiais que possibilitem a reciclagem, observando as diretrizes de sustentabilidade social, ambiental e econômica e ainda, observando em seus processos, no que couber: o menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais.
>
> 4.1.2. É vedado o fornecimento de itens cuja composição contemple materiais perigosos ou tóxicos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

CAMPUS UNIDADE	ENDEREÇO
1 – CAMPUS ARAPONGAS	R. Surucua-Acu, 321 - Vila Araponguinha, 86705-590, Arapongas/PR
2 – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	Av. Cívica, 475 - Centro Cívico. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
3 – CAMPUS ASTORGA	Rodovia PR 454 - Contorno Norte - Astorga
4 – CAMPUS BARRACÃO	Rodovia BR 163, n 2115, Bairro Industrial, CEP 85.700-000 - Barracão/PR
5 – CAMPUS CAMPO LARGO	Rua Engenheiro Tourinho, nº 829. Vila Solene. CEP: 83.607-140- Campo Largo/PR
6 - CAMPUS CAPANEMA	Rua Cariris nº 750 Bairro Santa Bárbara – CEP 85760-000 Capanema PR
7 – CAMPUS CASCAVEL	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
8 – CAMPUS COLOMBO	Rua Antônio Chemin, 28 - São Gabriel. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
9 – CAMPUS CORONEL VIVIDA	Rodovia PR-562, s/nº, Flor da Serra. CEP 85550-000 - Coronel Vivida/ PR
10 – CAMPUS CURITIBA	Rua João Negrão, nº 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
11 – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	Avenida Araucária, 780 - Bairro Itaipu A. CEP 85860-000. Foz do Iguaçu/PR
12 – CAMPUS GOIOERÊ	Rodovia Luiz Dechiche (PR 180), s/n, ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, próximo ao trevo da UEM. CEP: 87.360-000 - Goioerê/PR
13 – CAMPUS IRATI	Rua Pedro Koppe, nº 100 - Vila Matilde. CEP: 84507-302 - Irati/PR
14 – CAMPUS IVAIPORÃ	Rua Max Arthur Greipel, n° 505 - Parque Industrial. CEP: 86.780-000
15 – CAMPUS JACAREZINHO	Avenida Dr. Tito nº: 801 – Jardim Panorama | CEP 86.400-000 – Jacarezinho/PR
16 – CAMPUS JAGUARIAÍVA	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
17 – CAMPUS LONDRINA	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR 2 Avenida da Liberdade, Nº 855 conjunto Ruy Virmond Carnascialli, Zona Norte – Londrina - Paraná CEP: 86077-080
18 – CAMPUS PALMAS	Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Trevo da CODAPAR - Palmas - PR
19 – CAMPUS PARANAGUÁ	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
20 – CAMPUS PARANAVAÍ	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
21 – CAMPUS PINHAIS	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1575 - Jardim Amélia. CEP: 83330-200 - Pinhais/PR
22 – CAMPUS PITANGA	Rua José de Alencar, 1080 - Jardim Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
23 – QUEDAS DO IGUAÇU	Rua Marginal Imbirama nº 300, Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
24 – CAMPUS TELÊMACO BORBA	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
25 – CAMPUS UMUARAMA	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-014 - Umuarama /PR
26 – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	Av. Paula Freitas, nº 2800 - São Braz. CEP: 84603-264 - União da Vitória/PR
27 - DIR. DE INFRAESTRUTURA – DI	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR Av. Salgado Filho, 1200- Guabirotuba. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR

28 - REITORIA – PROEPPI	Rua Emilio Bertolini, nº 54, Cajuru | Curitiba – PR – Brasil | CEP 82920-030
29 - REITORIA – PROAD	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR Av. Salgado Filho, 1200- Guabirotuba. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo,12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da Ata de registro de Preço é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

6.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos da mesma Lei.

6.4. Previamente à emissão da Nota de Empenho a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

6.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

6.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.6. Se o adjudicatário, durante a vigência da Ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando não regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 1% (um por cento) até 10 (dez por cento)

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c** ”, de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços referente ao(s) item(ns) demandado(s).

7.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

7.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

7.2.4.7.Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/05/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 3.587.098,41 (Três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2.poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90001/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Curitiba, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAYANE DE OLIVEIRA GOMES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 17/07/2025 às 18:04:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Demanda x campi - OBJETO 1 (1).pdf (489.53 KB)

1	Campus Arapongas	16	Campus Jagariaíva
2	Campus Assis Chateaubrianc	17	Campus Londrina
3	Campus Astorga	18	Campus Palmas
4	Campus Barracao	19	Campus Paranaguá
5	Campus Campo Largo	20	Campus Paranavaí
6	Campus Capanema	21	Campus Pinhais
7	Campus Cascavel	22	Campus Pitanga
8	Campus Colombo	23	Campus Quedas do Iguaçu
9	Campus Coronel Vivida	24	Campus Telêmaco Borba
10	Campus Curitiba	25	Campus Umuarama
11	Campus Foz do Iguaçu	26	Campus União da Vitória
12	Campus Goioerê	27	Diretoria de Infraestrutura
13	Campus Irati	28	Reitoria PROEPPI
14	Campus Ivaiporã	29	Reitoria PROAD
15	Campus Jacarezinho		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	(Q) QUANT	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
1	ABAFADOR DE RUÍDOS AURICULAR 14 DB	**239**	-	30	10	2	-	-	-	-	-	128	40	-	-	4	-	-	4	-	-	-	-	-	-	21	-	-	-	-	
2	ADAPTADOR STORZ PARA HIDRANTE E MANGUEIRA DE INCÊNDIO	**18**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	AVENTAL DE PVC FORRADO, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,70 M	**12**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4	AVENTAL DESCARTÁVEL	**125**	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5	AVENTAL PARA PINTURA	**91**	-	5	-	-	-	-	-	-	-	40	5	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	-	-	-	-	
6	BANDEIRA DO BRASIL 100% POLIÉSTER 0,90X1,28M	**8**	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	5	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
7	BANDEIRA DO BRASIL 384 X 270 CM (6 PANOS)	**4**	-	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
8	BANDEIRA DO BRASIL DUPLA FACE, PARA USO EXTERNO, DIMENSÕES APROX.: 1,68 X 2,40 M	**7**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
9	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ DUPLA FACE, PARA USO EXTERNO, DIMENSÕES APROX.: 1,40 X 2,40 M	**5**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10	BANDEIRA DO IFPR	**23**	-	-	1	2	-	-	-	-	1	2	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	10	-	-	-	-	4
11	BANDEIRA DO IFPR (6 PANOS), PARA USO EXTERNO 384 X 270 CM	**4**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	
12	BANDEIRA DO IFPR DUPLA FACE, PARA USO INTERNO, DIMENSÕES APROX.: 1,12 X 1,60 M	**16**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2	-	2	-	-	2	-	1	-	2	-	-	5	-	-	-	-	
13	BANDEIRA DO PARANÁ 0,90 X 1,28	**3**	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
14	BANNER FORMATO 1,2 X 0,9 M COM IMPRESSÃO	**294**	-	-	-	2	60	1	10	50	-	96	-	10	-	-	-	-	12	10	30	-	7	-	4	2	-	-	-	-	
15	BARBANTE 100% ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDOS, COR BRANCA, ROLO COM 330 MTS.	**92**	-	-	-	-	-	-	2	-	10	6	-	-	-	20	-	-	-	30	2	-	4	-	5	13	-	-	-	-	

16	BARBANTE DE ALGODÃO 2,5 MM, 4 X 8, ROLO DE 270 METROS.	**5**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
17	BECA PARA FORMATURA	**190**	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
18	BLUSA EM MOLETON FLANELADO	**1.800**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	-	600	-	-	-	-	-	900	-	-	-	-	-	-	-	
19	BOTA ELETRICISTA, BIDENSIDADE EM MICROFIBRA COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO	**8**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
20	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, COM BIQUEIRA DE AÇO, TAMANHO: 33 A 44	**43**	-	30	-	-	-	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	
21	CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO	**82**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	2	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
22	CAMISA ESPORTIVA MASCULINA	**941**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38	2	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	801	-	-	-	-	-	-	-	
23	CAMISETA COLORIDA EM DRYFIT 100% POLIAMIDA, CORES DIVERSAS	**3.400**	-	-	-	-	-	-	-	100	-	1.250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	2.000	-	-	-	-	-	-	
24	CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS.	**11.035**	-	-	-	-	-	-	300	-	-	690	-	-	50	75	-	300	-	-	100	900	-	20	-	5.300	-	-	-	3.000	300			
25	CAMISETA EM MALHA PV, CORES DIVERSAS.	**1.000**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
26	CAMISETA EM POLIVISCOSE, 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, CORES DIVERSAS.	**4.798**	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	308	-	-	320	-	1.100	-	-	1.000	240	650	-	-	-	180	-	-	-	-	-			
27	CAMISETA MALHA PIQUET POLIALGODÃO ESTONADA (50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO), GOLA POLO, CORES DIVERSAS.	**2.860**	-	-	-	-	200	-	-	-	-	1.380	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	280	-	-	-	1.000				
28	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	**40**	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
29	CAPACETE DE SEGURANÇA, COM CARNEIRA E ABA FRONTAL, CLASSE A, CORES DIVERSAS	**87**	-	40	-	-	-	-	-	-	-	32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	10	-	-	-	-	-	-	
30	CAPACHO ANTIDERRAPANTE COM LOGO IFPR E CAMPUS 120 X 240 CM	**31**	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	5	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	
31	CAPACHO ANTIDERRAPANTE COM LOGO IFPR E CAMPUS 60 X 90 CM	**75**	-	5	-	-	-	-	-	-	10	19	10	-	11	-	-	-	-	-	10	-	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	
32	CAPACHO PERSONALIZADO ANTIDERRAPANTE, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROX.: 80 X 120 CM (A X L)	**41**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	4	5	-	5	-	-	-	1	10	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
33	CAPUZ TIPO BALACLAVA ANTI-CHAMA	**9**	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	
34	CHAVE ENGATE (STORZ) DE ALUMÍNIO,DE 1.1/2□E 2.1/2□	**5**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
35	CINTO SEGURANÇA DUPLO COM ABSORVEDOR DE IMPACTO	**22**	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	
36	COLETES ESPORTIVOS NUMERADOS COM 12 UNIDADES	**39**	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	2	-	-	1	-	-	6	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

37	CONE DE SINALIZAÇÃO, COM ALTURA ENTRE 70 E 80 CM, CORES: PRETO COM AMARELO OU LARANJA COM BRANCO	**94**	-	-	-	-	20	-	-	22	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	10	-	5	-	5	15	-	-	-	-	5	
38	CONJUNTO DE SEGURANÇA (EPI) PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	**30**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
39	CONJUNTO ESPORTIVO COMPLETO (CALÇA E JAQUETA)	**54**	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
40	CONJUNTO GOLEIRO COMPLETO	**6**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
41	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO	**20**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-		
42	CORDA PARA CAPOEIRA, ROLO COM 200 METROS	**1**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-		
43	CORDA TRANÇADA EM SEDA 8MM	**54**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	4	-	-	-	-		
44	CORDÃO PARA CRACHÁ (BRIGADA DE INCÊNDIO)	**100**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
45	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO	**27**	-	5	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	8	-	-	-	2	-	-	-	-	-		
46	CORTINA BLACKOUT PVC 2,80 X 1,80 M, CORES DIVERSAS, NÃO ACOMPANHA VARÃO	**143**	-	-	50	-	-	-	-	-	-	93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
47	CORTINA EM TECIDO POLIÉSTER OU TRAMA DE LINHO, CORES DIVERSAS, TAMANHO (A X L) 1,8 X 2,8 M	**16**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
48	CORTINA TIPO BLACKOUT 2,80 M X 2, 30 M	**7**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
49	CORTINAS BLACKOUT COM VARÃO EM PVC E ILHÓS, CORES DIVERSAS	**3.652**	-	-	-	150	-	-	200	1.930	-	-	222	-	-	200	-	-	600	-	300	-	50	-	-	-	-	-	-	-		
50	ESPELHO CRISTAL LAPIDADO 4 MM (M²)	**74**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	22	25	10	12	-	-	-	-	-	-	-		
51	FAIXA PARA BECA DE FORMATURA, CONFECCIONADA EM TECIDO CETIM, TAM. P - M - G - GG - EX	**470**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	220	20	-	-	100	50	50	30	-	-	-	-	-	-	-	-		
52	FELTRO LISO, DIMENSÕES DA PEÇA 1 X 1,40 (A X L), CORES DIVERSAS	**33**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
53	FIO CORDONÊ ENCERADO, ROLO COM APROX.: 165 METROS, CORES DIVERSAS	**8**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
54	FITA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,8 CM X 5 METROS	**10**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
55	FITA DE CETIM FACE SIMPLES 15 MM, CORES DIVERSAS	**20**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
56	FITA DE CETIM FACE SIMPLES 7 MM, CORES DIVERSAS	**45**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-	-	26	-	-	-	7	5	-	-	-	-	-		
57	FITA MÉTRICA PARA COSTURA 150 CM, CORES DIVERSAS.	**14**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	3	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-		
58	FITA PARA SINALIZAÇÃO/ DEMARCAÇÃO, COM ADESIVO, ROLO DE 48 MM X 30 M, CORES DIVERSAS.	**45**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	10	10	-	-	-	5	-	-	-	-	-		
59	FITA PARA SINALIZAÇÃO/ DEMARCAÇÃO, SEM ADESIVO, ROLO DE 70 MM X 100 M, COR: ZEBRADA (AMARELA E PRETO).	**75**	-	5	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	-	20	-	-	-	-	-	-	-		

60	FORMATURA - BORLA PARA OUTORGA DE GRAU E TITULAÇÃO ACADÊMICA, CORES DIVERSAS	**7**	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
61	FORMATURA - CANUDO EM CAMURÇA LISO, COM FILETE DOURADO NAS EXTREMIDADES, DIMENSÕES APROX.: 31 X 4 CM, CORES DIVERSAS.	**1.185**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	100	200	-	-	80	400	300	-	100	-	-	-	-	-	-	-	
62	FORMATURA - CAPELO/ CHAPÉU MODELO ADULTO, COR PRETA	**135**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	30	-	-	-	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
63	FORMATURA - PELERINE PARA BECA, DUPLA FACE, TAMANHO E CORES DIVERSAS.	**401**	6	-	-	-	-	-	-	40	-	5	-	-	100	35	-	-	100	75	10	30	-	-	-	-	-	-	-	-	
64	GUARDA-SOL 200 X 200 CM	**12**	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	
65	JABÔ BRANCO (JABOUR), COM VELCRO, COMPONENTE PARA BECA	**320**	40	-	-	50	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	50	30	-	-	-	-	-	-	-	-	
66	JALECO 7/8 MANGA CURTA, CINZA, TECIDO BRIM LEVE OU SIMILAR	**146**	1	-	-	-	100	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	
67	JALECO 7/8 MANGA LONGA 100% ALGODÃO, COR: BRANCO, TAMANHOS DIVERSOS	**874**	1	-	-	40	60	-	-	-	-	-	5	-	100	-	-	80	300	133	-	-	120	-	-	35	-	-	-	-	
68	JALECO 7/8 MANGA LONGA, BRANCO, TECIDO MICROFIBRA OXFORD 100% POLIAMIDA	**295**	-	60	-	-	-	-	-	-	-	75	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	20	-	15	-	120	-	-	
69	JALECO 7/8 MANGA LONGA, BRANCO, TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO	**410**	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	200	-	-	40	20	-	-	-	-	
70	JALECO DE BRIM, MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, COR AZUL ESCURO, TAMANHOS P, M, G, GG E XG	**189**	-	80	-	-	50	-	-	-	-	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	-	-	-	-	
71	JOGO DE UNIFORMES FEMININOS PARA VOLEIBOL, TAMANHO: P, M E G.	**15**	-	-	2	-	1	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
72	JOGO DE UNIFORMES MASCULINOS PARA FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO: P, M E G.	**22**	-	-	1	2	1	-	-	-	2	-	2	2	-	-	-	1	8	2	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	
73	JOGO DE UNIFORMES MASCULINOS PARA VOLEIBOL, TAMANHO: P, M E G.	**16**	-	-	1	-	1	-	-	-	2	-	1	2	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	
74	KIT DE REPARO PERSIANA DE ROLO 32 MM - CABO E CORRENTE DE REPARO	**50**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	
75	KIT MÁSCARA SEMI FACIAL, COM 2 CARTUCHOS 6001 PARA VAPORES ORGÂNICO	**21**	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	-	-	3	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
76	KIT RESPIRADOR ¼ FACIAL PARA PINTURA E AGROTÓXICO	**187**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	184	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	
77	LONA BACKDROP PARA PAINEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,40 X 3,00 METROS	**5**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
78	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR COM 30 LEDS, BATERIA 6 V RECARREGÁVEL, BIVOLT	**60**	-	20	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
79	LUVA ANTI-CORTE	**84**	-	30	-	-	-	-	10	-	-	2	-	-	-	8	-	-	5	5	-	-	-	-	-	24	-	-	-	-	

80	LUVA DE ALGODÃO TRICOTADO COM PIGMENTO EM PVC TAMANHO ÚNICO	**175**	-	100	-	-	-	-	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	
81	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO COR AMARELA	**130**	-	-	-	30	-	-	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	30	10	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	
82	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX	**40**	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	20	-	-	-	-	
83	LUVA DE COURO, CANO CURTO E COMPRIMENTO DE 23 A 25 CM.	**94**	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	
84	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, TAMANHO G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**268**	-	1	-	-	-	-	5	-	-	16	-	-	-	-	40	-	20	179	-	-	-	5	2	-	-	-	-	-	
85	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**249**	-	8	-	-	-	-	15	-	-	29	-	-	-	-	40	-	30	90	-	-	-	10	2	5	20	-	-	-	
86	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, TAMANHO P, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**212**	-	1	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	20	-	20	159	-	-	-	5	2	-	-	-	-	-	
87	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX)	**665**	-	-	-	37	-	-	-	-	-	8	20	-	20	70	-	-	-	505	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	
88	LUVA DE PROTEÇÃO GRAFATEX/ARAMIDA RESISTENTE ATÉ 250ºC, TAMANHO ÚNICO	**17**	-	4	-	-	-	-	-	-	-	3	3	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	
89	LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX NATURAL E NEOPRENE	**10**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
90	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO	**100**	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	
91	LUVA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO ÚNICO AMBIDESTRA	**30**	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
92	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, COR DIVERSAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**325**	-	-	-	10	-	-	3	20	-	11	13	-	25	10	-	30	-	200	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
93	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COR DIVERSAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**313**	-	-	-	10	-	-	5	20	-	11	15	-	25	10	-	20	-	190	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
94	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COR DIVERSAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**278**	-	-	-	10	-	-	-	7	-	6	5	-	25	10	-	-	-	210	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
95	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, TAMANHO PP, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**11**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
96	LUVA NITRÍLICA FLOCADA. COMPRIMENTO: 31 CM. TAMANHOS DE 07 A 10 A SER DEFINIDO NA COMPRA.	**22**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	
97	LUVA PARA APICULTURA DE KROYAL COM REFORÇO NA PALMA , O PAR	**2**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
98	LUVAS DE SEGURANÇA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO 20KV, O PAR	**5**	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

99	MANGUEIRA 15 METROS 1 1/2" PARA COMBATE A INCÊNDIO	**4**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
100	MANGUEIRA 15 METROS TIPO 2 1.1/2 PARA COMBATE A INCÊNDIO	**10**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
101	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS	**41**	-	-	-	-	26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	4	-	-	1	-	-	-	-		
102	MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA/INFRAVERMELHO UV 15/IV 14. FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C/+55°C	**56**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	15	-	-	-	-	40	-	-	-	-		
103	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PURIFICADOR DE AR SEM MANUTENÇÃO/ SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM QUATRO CAMADAS, DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, TIPO PEÇA SEMI FÁCIL CONHA, MODELO PFF2 OU N95	**235**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-	-		
104	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PURIFICADORA DE AR SEM MANUTENÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO PEÇA SEMI FACIAL CONCHA DOBRÁVEL, PFF2.	**4.200**	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.000	20	-	-	-	-	80	-	-	-	-		
105	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES INCOLOR, COM TRATAMENTO AR E AE	**195**	-	50	-	5	-	-	-	-	-	5	-	-	-	30	-	-	40	-	10	-	-	-	-	55	-	-	-	-		
106	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA, INCOLOR.	**292**	-	-	-	-	-	-	3	-	-	10	-	-	30	-	-	-	-	194	-	-	-	-	-	55	-	-	-	-		
107	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR INCOLOR	**60**	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-		
108	PAR DE LUVA TÁTIL, TAMANHOS DIVERSOS	**205**	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-		
109	PASSADEIRA TAPETE VERMELHO, COMPRIMENTO: 1 X 10M (L X C) E 3MM GRAMATURA.	**3**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
110	PEDESTAL SINALIZADOR ZEBRADO	**30**	-	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
111	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR G20% COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO	**70**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
112	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR G5%	**3.350**	100	-	100	-	200	-	170	1.930	-	-	200	-	-	30	-	-	-	320	200	100	-	-	-	-	-	-	-	-		
113	PELÍCULA JATEADA BRANCA LEITOSA (M²), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	**102**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	102	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
114	PERNEIRAS SINTÉTICAS	**136**	-	-	-	-	20	40	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	30	-	-	-	-	10	6	-	-	-	-		
115	PERSIANA DOUBLE VISION, CORES DIVERSAS	**334**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	67	55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	212	-		
116	PERSIANA HORIZONTAL, LÂMINAS PVC 50 MM, NA COR BRANCA 140 (L) X 140 (A)	**3**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
117	PERSIANA ROLO BLACKOUT, COM TECIDO VINÍLICO LISO, CORES DIVERSAS	**468**	-	-	-	-	100	-	-	-	-	26	-	100	200	-	-	35	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-	-	-		
118	PERSIANA VERTICAL COM BANDÔ	**617**	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	70	100	32	-	-	300	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-		
119	PLACA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO FUMAR	**16**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	6	-	-	-	-	-	-	-		

120	PLACA ADESIVA EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE	**96**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	-	6	-	-	-	-	-	-	-				
121	PLACA ADESIVA PERIGO INFLAMÁVEL GLP	**6**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-				
122	PLACA ADESIVA SAÍDA DE EMERGÊNCIA 20X40 CM	**12**	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-				
123	PLACA ADESIVA SAÍDA EMERGÊNCIA SETA CIMA 20X40 CM	**6**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-				
124	PLACA SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE	**43**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	24	-	-	4	-	-	-	-				
125	PLACAS IDENTIFICADORA DE PLANTA 15 CM	**100**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-				
126	PORTA GUARDA CHUVA EM AÇO INOX, DIMENSÕES: 24 X 70 CM (D X A)	**40**	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	6	-	-	-	20	1	-	-	-	1	-	6	-	-	-	-				
127	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**3**	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-				
128	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, COR INCOLOR.	**65**	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-				
129	SACOCHILA	**1.700**	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500				
130	SACOLA ECOBAG - SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZÁVEL	**1.690**	-	-	-	50	100	-	200	-	-	170	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	20	-	850	-	-	-	-				
131	SAPATO DE SEGURANÇA, CANO BAIXO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, TAMANHO: 33 A 44.	**5**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
132	TAPETE CAPACHO DE VINIL PRETO 40 X 60 CM	**19**	-	5	10	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
133	TAPETE DEMARCATÓRIO AUTOADESIVO DE SOLO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO	**90**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
134	TAPETE EM FIBRA DE VINIL 100%, 2,2 X 1,3 M, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO IFPR	**20**	-	-	2	3	-	-	-	-	-	-	10	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-				
135	TAPETE ISOLANTE ELÉTRICO	**6**	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
136	TAPETE PERSA COM ESTAMPAS VARIADAS E DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 X 250CM (L X C)	**2**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
137	TECIDO ALGODÃO CRU LONA Nº 10	**50**	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-				
138	TECIDO CHITA E/OU CHITÃO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	**160**	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	40	50	-	-	-	-	20	-	-	-	-				
139	TECIDO MALHA 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS.	**6**	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
140	TESOURA PARA COSTURA 7 ½ - 19 CM	**124**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19	-	-	-	10	-	10	-	-	15	-	-	-	-	70	-	-	-	-				
141	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40 G/M², 100% PP (POLIPROPILENO), 1,40 M X 50 M (ROLO), CORES DIVERSAS.	**62**	-	-	-	5	-	-	-	-	-	8	-	-	-	10	-	10	-	15	-	-	-	7	7	-	-	-	-	-				
142	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 60 A 100G/M² , 100% PP (POLIPROPILENO), ROLO COM 1,40 X 50 M (L X C), CORES DIVERSAS	**81**	-	-	-	-	-	-	-	-	10	8	-	-	3	-	-	10	10	15	10	-	-	-	15	-	-	-	-	-				
143	TNT 100% POLIPROPILENO CORES A DEFINIR 60 A 100G/M² 1 X 1,4 M	**65**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-				

144	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT 20G/M² COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	**157**	-	-	-	-	-	-	2	5	-	-	10	-	-	20	20	50	10	30	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-			
145	VARÃO EM ALUMÍNIO 4 M X 19 MM, COM PONTEIRAS EM ALUMÍNIO *	**58**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
146	VIDRO INCOLOR, CANELADO 4 MM (M²), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	**5**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
147	VIDRO INCOLOR, LISO 4 MM COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	**195**	10	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	35	50	-	-	-	-	-	10	10	10	-	-	50	-	-	-	-			
148	VIDRO INCOLOR, LISO 5MM COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	**310**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-			
149	VIDRO INCOLOR, LISO 6 MM COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	**55**	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	10	8	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-	-	-	-	-			
150	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO 6 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	**485**	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	-	400	-	-	29	-	-	-	-	-	-	-			
TOTAL		**55.973**	358	996	219	486	2.081	81	1.011	4.257	105	4.758	785	201	1.699	1.078	1.252	997	1.543	10.283	3.213	1.968	576	115	114	11.525	20	231	212	5.500	309			

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 90001/2025

PROCESSO SEI 23411.004714/2025-17

PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

A licitante deverá preencher o campo da Especificação Detalhada do Objeto, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;

- No campo Fabricante deverá ser preenchido com o nome de um Fabricante;

- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;

- quantidade, marca modelo, Fabricante, preço unitário e preço total;

- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;

- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;

- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua: nº: Bairro:

Cidade: CEP: Estado:

Contato/Representante legal:

RG: CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para pagamento:

Banco: Agência: Conta:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da dispensa eletrônica.

Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Município, _____ de _____ de 20___.

_____

Representante Legal

Empresa Fornecedora

Ata de Registro de Preços 47/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2025	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	SUELI MIWA KIHARA ARABORI	11/07/2025 12:09 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23411.004714/2025-17

1. DO OBJETO

O(A) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) com sede no(a) Rua *Emílio Bertolini, 54, Cajuru, na cidade de Curitiba, Paraná*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.652.179 /0001-1, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor(a) de Administração, Senhor(a) DAYANE DE OLIVEIRA GOMES, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 226, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 24, portador da matrícula funcional nº 1802452, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no XX de XX/XX /202XX, processo administrativo n.º *23411.004714/2025-17*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de *UNIFORMES EM GERAL, BANDEIRAS, MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO, CORTINA , PELÍCULAS E PERSIANAS* , especificado(s) no(s) subitem(ns) *1.1* do Termo de Referência, anexo I do *Edital de Licitação* n.º 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

TR								
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do .Paraná (IFPR)*

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá *ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a declaração de concordância com a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a declaração de concordância com a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a declaração de concordância com ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edita*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O(s) representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s) assinam a declaração de concordância com a ata, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1(uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela Autoridade competente e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Curitiba, 2025

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAYANE DE OLIVEIRA GOMES

Autoridade competente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SRP) N. 90001/2025 – IFPR
PROCESSO N° 23411.004714/2025-17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes em geral, bandeiras, material de sinalização e proteção,cortina, películas e persianas, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal do Paraná.

Órgão Gerenciador
Instituto Federal do Paraná – IFPR

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços
Razão Social: [Nome da empresa], CNPJ: [CNPJ da empresa]

A empresa [Nome da empresa], detentora da Ata de Registro de Preços n.º 47/2025, representada por seu representante legal [Nome e Cargo do Representante], declara que:

1. Concorda com os termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços n.º 47/2025, firmada entre o órgão gerenciador Instituto Federal do Paraná e a empresa [Razão Social], nos termos e condições estabelecidos;

2. Assume o compromisso de cumprir todas as obrigações contratuais e legais, inclusive no que se refere a prazos, valores e especificações técnicas dos itens registrados, mantendo as condições da proposta homologada para o referido certame;

3. Ratifica que este termo substitui a assinatura direta na ARP como manifestação expressa de sua plena concordância, validando o documento para todos os efeitos legais e administrativos;

4. Informa que o e-mail [E-mail da Empresa] será o canal para recebimento dos empenhos, ordens de serviço e demais documentos ou solicitações relativas ao presente processo, assumindo a responsabilidade pelo recebimento destes e comprometendo-se a comunicar qualquer mudança nos contatos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Assinatura
Responsável Legal
[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante]